

EDITAL Nº 034/2016.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS.

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jacuizinho/RS, na Avenida Eloi Tatim da Silva, nº 407, CNPJ. 04.217.901/0001-90, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, brasileiro, residente e domiciliado em Jacuizinho/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Processo Licitatório Nº 034/2016**, na Modalidade de **Tomada de Preços Nº 034/2016**, do tipo **Menor Preço Global**, e que às **09hs00min** do **dia 08 de setembro de 2016**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS**, conforme condições a seguir:

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;

VI. MINUTA DE CONTRATO;

VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

VIII – INDICES DO BALANÇO.

01. OBJETO:

1.1- Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos domiciliares e comerciais (lixo) do Município de Jacuizinho-RS, com frequência mínima de 2 (dois) dias na semana, sendo na segunda-feira e na sexta-feira, no perímetro urbano da Cidade de Jacuizinho - RS;

A Coleta e o Transporte, até o Aterro Sanitário e/ou Central de Triagem e Compostagem de Lixo devidamente autorizado e licenciado pelos Órgãos Ambientais, deverá ser realizado com veículo apropriado e licenciado pelos órgãos competentes.

02 - PREÇO E DA ADJUDICAÇÃO:

02.01 - A adjudicação dar-se-á pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o Município de Jacuizinho-RS se dispõe a pagar até o valor global máximo de **R\$ 102.000,00** (Cento e dois mil reais) dividido este em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais).

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução dos Serviços que serão Contratados e são objeto desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias, constantes no parecer contábil, anexo à requisição administrativa nº 034/2016, a qual faz parte do presente Processo Licitatório.

04 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

04.01. O prazo da prestação dos Serviços, **CONFORME A CLÁUSULA 01 – OBJETO DESTES EDITAL** será a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as exigências e nos termos da lei, até o período máximo de 60 (sessenta) meses.

O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até dois dias úteis após a data de assinatura do respectivo contrato administrativo e será executado de acordo com as Condições e exigências deste edital, além de seguir orientações da Secretaria competente;

05 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

05.01. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidos analisados e julgados pela comissão de licitações no dia **09hs00min** do **dia 08 de setembro de 2016**, sendo que os envelopes deverão ser entregues, fechados e identificados, respectivamente como envelope de nº 01 e envelope nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição na sua parte externa fronteira.

AO
MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

e

AO
MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA**
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

06. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

06.01 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para efeitos de Habilitação, para a presente licitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, atualizado junto ao Município; os interessados deverão estar Cadastrados ou se Cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Artigo 22 § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- b) Cédula de Identidade dos Diretores;
- c) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

06.02 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC)** e do **Município (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (incluindo as contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV**.
- g) Declaração expressa, em nome da licitante de que a mesma se sujeita plenamente às condições do edital, **Anexo II**.

06.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro na entidade profissional competente (CREA) do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;

b) Licença de Operação (LO) da Unidade de tratamento que receberá os resíduos sólidos urbanos, objeto da presente licitação, em nome do licitante ou de terceiros proprietários dos aterros para destinação final, devendo o licitante apresentar documento comprobatório emitido pela empresa proprietária do aterro, autorizando a empresa licitante a depositar os resíduos para destinação final, juntamente com cópia da escritura pública que identifica a área, apresentando características comprovadas pela Licença de Operação, expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

d) Comprovação do licitante de possuir para execução do objeto do contrato do profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica;

e) Comprovação do licitante proponente de possuir veículo apropriado conforme as Leis Ambientais, para a coleta e transporte de lixo;

06.04. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

06.04.01 - Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº de registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, **OS QUAIS JÁ DEVEM SER APRESENTADOS EM CALCULO PRONTO, CONFORME ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL:**

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 0,35

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 0,45

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,70

AT

Onde: AC – Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT – Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

06.04.02 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser **inferior a trinta dias da data de publicação deste edital.**

06.05 – DOCUMENTOS AMBIENTAIS:

a) Licença de Operação, ou declaração de isenção (FEPAM) para transporte de resíduos sólidos urbanos (classe II A), em nome do Licitante.

b) Licença de Operação (FEPAM) para transbordo, em nome da licitante.

c) Declaração do Município onde está localizado a central de triagem ou o aterro sanitário, autorizando entrada de resíduos de outros municípios, se o aterro ou a central de triagem não for no território do órgão Licitador.

d) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, isto é, rubricadas em todas as folhas.

06.06 - RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

a) A proponente, deverá apresentar prova de que é proprietária, ou mantém contrato com terceiros para uso dos equipamentos adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto do edital.

06.07 - As microempresas e a empresas de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

06.08. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

06.09. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

06.10. O prazo de que trata o item 06.08 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 06.08, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

06.12 As empresas que já possuem cadastro no município de Jacuizinho deverão fazer sua atualização, conforme prevê o Art. 36 §1º da Lei 8.666/93.

Observação: **Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, devidamente autenticada com reconhecimento de firma.**

07 - O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

07.01 - Proposta financeira conforme modelo **ANEXO III**, em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com o **PREÇO TOTAL GLOBAL** e o **preço dividido em 12 parcelas mensais** constando, também, os **valores da mão de obra e equipamentos**.

07.02 - A proposta financeira deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigido em português, de forma clara não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

07.03 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

07.04 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua recepção.

07.05 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8. DO JULGAMENTO:

08.01 - A Licitação será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 6 – **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

b) Julgamento das propostas comerciais, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 7 - **PROPOSTA DE PREÇOS.**

c) Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

08.02. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

08.03. Esta licitação será processada, analisada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em observância aos dispostos na Lei Complementar 123/2006.

08.04 A abertura dos envelopes de documentação e propostas, será às **09hs00min** do **dia 08 de setembro de 2016**, quando acontecerá sua apreciação; devolução dos envelopes das propostas, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação; abertura dos envelopes propostas dos concorrentes habilitados.

08.05 As propostas que apresentarem preços superiores aos constantes na sub-cláusula 02.01, não serão aceitas e serão desclassificadas.

09 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

09.01 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, que atenderem ao exigido neste edital.

09.02 Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

09.03 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

09.04 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada na Cláusula 07.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

09.05 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09.06 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preço global superestimado ou inexequível, ou ainda que estejam muito acima dos custos que o Município possui atualmente, acarretando a desclassificação da proposta.

11 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - DOS PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias. A contar do recebimento da convocação a licitante vencedora deverá contratar com o município o objeto licitado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias, a contar do recebimento da fatura, onde será dado o recebido aprovando a realização dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quando à(s) cláusula (s) tempestivamente impugnada (s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

15.2 As cláusulas da minuta de termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a estabelecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

15.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

15.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.09 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.10. Correrá por conta exclusiva da Executora/Contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública

15.11 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs00min às 12hs00mn e das 13hs30min às 17hs00min, na Prefeitura Municipal de Jacuizinho - RS, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – setor de Licitações, endereço no preâmbulo deste edital, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Jacuizinho, 18 de agosto de 2016.

VOLMIR PEDRO CAPITANIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS.**

DOS VALORES REFERENCIAIS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT (mensal)	TOTAL (12 meses)
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS.	8500,00	102.000,00

Os valores de referência a serem aceitos pelo pregoeiro para cada item serão:

TOTAL

102.000,00

DA PARTICIPAÇÃO:

- a) Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- b) O prazo para a início dos serviços, deverá ser após a data de assinatura do presente contrato.
- c) O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado para com a fiscalização do contrato.
- e) Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 034/2016, Modalidade de Tomada de preços nº 15/2016, instaurado pelo Município de Jacuizinho, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ:

ANEXO III - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA - EDITAL N.º 034/2016
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2016.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
A proposta deverá ser entregue **às 09hs00min do dia 08 de setembro de 2016** na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Licitações.
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

E-mail: _____

1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Jacuizinho, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS**, conforme os seguintes itens:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT (mensal)	TOTAL (12 meses)
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS.		

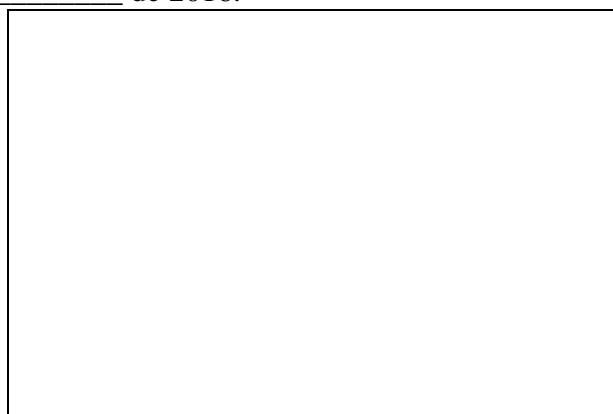
Valor Total da Proposta: O preço total para a prestação do serviço ora contratado será á de R\$._____ (_____) mensais, totalizando um valor em 12 meses de R\$_____ (_____).

PARÁGRAFO UNICO: Deste valor mensal o valor de R\$._____ (_____) é referente a **equipamentos** e, o valor de R\$. _____ (_____), é referente à **Mão de Obra** necessária para a realização da prestação dos serviços.

Em consonância com os objetos acima expostos de cada item, declaramos:

- 1 - que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2 - que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
- 3 - O pagamento será efetuado em até dez (10) dias da data de emissão da respectiva nota fiscal e aceite pela secretaria da Prefeitura Municipal de Jacuizinho- RS;
- 5 - O Licitante Vencedor deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal relativo à descrição de itens conforme acima discriminado.
- 6 - Que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconhecemos a Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- 7 - Que a Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa física ou jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

Cidade _____, _____ de 2016.



Assinatura do Proponente

CARIMBO DA EMPRESA COM O Nº DO CNPJ:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 04/2016.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nº declara para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 034/2016, sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 004/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura (Representante Legal)

ANEXO V

Declaração de Enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (para fins de benefício das disposições do capítulo v da lei complementar n.º 123/06) ou como cooperativa (nos termos do art. 34 da lei n.º 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na modalidade de Tomada de Preços sob o n.º 004/2016, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional Contábil:
N.º. Registro junto ao CRC:

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016 - Homologado em:

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS..

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS, que entre si celebram, de um lado, o Município de JACUIZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eloi Tatim da Silva, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.217.901/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/RS**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu proprietário e diretor, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de LICITATÓRIO para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS**, conforme Processo LICITATÓRIO nº 34/2016, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Conforme Processo LICITATÓRIO nº 34/2016, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS.**

O presente contrato tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada e licenciada pelos Órgãos Ambientais, para a execução dos seguintes:

1.1 Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos domiciliares e comerciais (lixo) do Município de Jacuizinho-RS, com frequência mínima de 2 (dois) dias na semana, sendo na segunda-feira e na sexta-feira, no perímetro urbano da Cidade de Jacuizinho - RS;

1.2 A Coleta e o Transporte, até o Aterro Sanitário e/ou Central de Triagem e Compostagem de Lixo devidamente autorizado e licenciado pelos Órgãos Ambientais, deverá ser realizado com veículo apropriado e licenciado pelos órgãos competentes.

1.3 A Prestação dos Serviços será executado com pessoal, veículos e equipamentos apropriados da **CONTRATADA**, sendo que todas as despesas incidentes ou decorrentes da prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual, tais como combustíveis, lubrificantes, mecânica e manutenção em geral dos veículos e equipamentos, salários e despesas com os motoristas, acidentes eventuais ou de trabalho, despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras que porventura incidirem, serão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

1.4 O **MUNICÍPIO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, ficando ainda expressamente convencionado, que a relação jurídica ora estabelecida, não caracteriza de forma e a pretexto algum, qualquer vínculo de emprego.

1.5 A **CONTRATADA** se responsabiliza por si, seus prepostos, empregados ou condutores, pelo ressarcimento de danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos, lucros cessantes, danos morais ou prejuízos, que por dolo ou culpa, porventura vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

1.6 O lixo será transportado até a usina de reciclagem de lixo da Empresa Contratada.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada deverá atender a demanda que se fizer necessária no perímetro urbano do município de Jacuizinho-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço total para a prestação do serviço ora contratado será á de R\$._____ (_____) mensais, totalizando um valor em 12 meses de R\$_____. (_____).

PARÁGRAFO UNICO: Deste valor mensal o valor de R\$._____ (_____) é referente a **equipamentos** e, o valor de R\$. _____ (_____), é referente à **Mão de Obra** necessária para a realização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo à requisição administrativa, integrante do Processo Licitatório N° 34/2016 – na modalidade de Tomada de Preços N° 004/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as exigências e nos termos da lei.

Os serviços deverão ser prestados em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua assinatura e será executado de acordo com as Condições e exigências desta minuta de contrato, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016.

CLAUSULA SEXTA – DO CONTRATO

O presente contrato será elaborado em conformidade com os artigos e parâmetros da Lei Complementar nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

01. DOS DIREITOS:

01.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato, como sua qualidade, através de análises de qualidade em amostras aleatórias, sob sua responsabilidade.

01.2. DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. DAS OBRIGAÇÕES:

02.1. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução ao contrato.

02.2. DA CONTRATADA:

- a) Atender todas as cláusulas contratuais;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;
- c) Manter sigilo referente aos dados e assuntos de interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, de transporte, e outras relativas e incidentes sobre o presente

contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

e) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa contratada fica ainda sujeita às seguintes **obrigações**:

8.1.1 - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.2 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.1.3 – Manter durante a execução do contrato o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

8.1.4 – Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

8.1.5 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

8.1.6 – Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

8.1.7 - Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

8.1.8 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº 9854/99 proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

8.1.9 – Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal verbalmente e por escrito, quaisquer problema ocorridos durante a execução dos serviços.

8.1.10 – Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

8.1.11 – Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

8.1.12 – A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final caso o originalmente contratado venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a **CONTRATANTE**, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

8.1.13 – Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.

8.1.14 – Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

8.1.15 - Obter todas as licenças necessárias para o cumprimento de toda a legislação pertinente a matéria objeto do presente contrato;

8.1.16 - O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

8.1.17 - Despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

8.1.18 - Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

8.2 - A empresa contratada fica ainda sujeita às seguintes **responsabilidades**:

8.2.1 - A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

8.2.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente, imperfeição ou insegurança na prestação dos serviços;

8.2.3 - Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

CLAUSULA NONA - DA DESTINACAO DOS RESIDUOS

O destino final dos Resíduos domiciliares e comerciais coletados e transportados, objeto deste contrato, será _____, localizado na cidade de _____, de propriedade e sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:
 - 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
 - 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;
 - 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da **CONTRATANTE** o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido também nos seguintes casos:

11.2 - por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

11.3 - por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

11.3.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.3.2 - paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

11.3.4 - subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;

11.4 - razões de interesse público;

11.4.1 - judicialmente, nos termos da legislação processual;

11.4.2 - liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

11.5 - Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

11.6 - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

11.7 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

11.7.1 - serviços corretamente executadas de conformidade com Projeto Básico;

11.7.2 - devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

11.7.3 - outras parcelas, a critério do Município.

11.8 - No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega ocorrer:

- a) Por interrupção dos meios de transporte;
- b) Por Calamidade pública;
- c) Por acidentes que implique em retardamento da prestação dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- d) Por falta de pagamento devido pelo município;

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

12.1 - Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de SALTO DO JACUI RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

JACUIZINHO/RS, ... de de 2016

VOLMIR PEDRO CAPITANIO
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2016.

.....
(representante legal)

ANEXO VIII
(Índices do balanço)

RELAÇÃO DE INDICES DO BALANÇO, OS QUAIS DEVEM SER APRESENTADOS EM ANEXO JÁ COM OS CALCULOS APRESENTADOS.

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 0,35

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 0,45

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,70

Onde: AC – Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT – Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.